



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados às diversas Secretarias e unidades administrativas municipais.

Considerando as características do objeto, a contratação será processada mediante Pregão, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A natureza do serviço permite a definição prévia das condições de execução, dos padrões mínimos de qualidade, das unidades de medida e dos critérios objetivos para avaliação das propostas, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço, em conformidade com os arts. 6º, XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza da demanda, que se apresenta de forma recorrente, parcelada e variável ao longo da vigência da contratação. Os veículos pertencentes às diferentes Secretarias Municipais necessitam de lavagem e higienização em períodos distintos, conforme sua utilização, condições de conservação e necessidade efetivamente constatada, não sendo tecnicamente adequado vincular a Administração à contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permite, nesse contexto, o estabelecimento prévio dos preços e das condições de prestação dos serviços, possibilitando que as solicitações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP mostra-se, portanto, compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que proporciona maior racionalização do planejamento das contratações, possibilita o atendimento das demandas das diferentes Secretarias mediante solicitações conforme a necessidade e evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza durante o período de vigência da ata. A estimativa dos quantitativos deverá ser fundamentada no levantamento da demanda da frota municipal e em dados de utilização e consumo anteriores, sempre que disponíveis, de forma a assegurar que os quantitativos registrados sejam compatíveis com a necessidade provável da Administração, evitando estimativas superdimensionadas ou insuficientes.

Diante das características do objeto e da necessidade administrativa identificada, a solução consistente na realização de Pregão Presencial para Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar a contratação futura e parcelada dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal, mediante preços e condições previamente estabelecidos, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à fase preparatória, à publicidade, à competitividade, ao julgamento das propostas, à fiscalização contratual e à execução do objeto, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

- () pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
(X) pregão presencial (registro de preço);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- () concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
- () dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);
- () dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);
- () inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
- () credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

A licitação pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela forma de contratação, estamos abrangendo participantes que tenham seus estabelecimentos dentro do perímetro urbano para assim a administração ter economicidade e agilidade na prestação do serviço, não tem lógica o estabelecimento ser no perímetro rural e nem em outro município, com isso optamos por ser presencial para facilitar a participação das nossas empresas de pequeno porte de nossa cidade, pois sabemos que a forma eletrônica requer custos de participação na plataforma e outras estruturas físicas e de pessoal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

- (X) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
- () com termo formal (contrato)
- () sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.624,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins.	69,1200	181.370,88
2	2.014,000	UND	Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins. - Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins.	54,0000	108.756,00
3	1.755,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins.	122,4100	214.829,55
4	730,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como grande porte, caminhões, ônibus e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para	206,3700	150.650,10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 2 (gabinete)

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 5 (conselho tutelar)

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11 (administração)

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 21 (ensino fundamental)

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 26 (ensino infantil pré)

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 29 (ensino infantil creche)

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34 (cultura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



05.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 42 (desenvolvimento economico)
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 58 (infraestrutura)
07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64 (esporte)
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 66 (policias militar, civil e rodoviária)
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 69 (urbanismo)
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO: 77 (turismo)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 92 (assistencia)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 96 (proteção social básica)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 98 (bolsa familia)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 102 (alta complexidade)
14.001 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL: 105 (agricultura)
17.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC: 113 (defesa civil)
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 115 (idosos)
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA: 117 (cultura)
20.001 - FUNREBOM: 119 (bombeiros)
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA (FIA)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
- b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, vinculados a todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, de acordo com as solicitações da Administração e em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- e) A CONTRATADA obriga-se a Realizar os serviços com mão de obra qualificada, em quantidade suficiente e compatível com a demanda, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de veículo, de modo a assegurar a correta execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento desses materiais.
- g) A CONTRATADA obriga-se a Utilizar produtos de limpeza e higienização adequados às superfícies e materiais presentes nos veículos, observando as recomendações dos fabricantes e evitando produtos que possam causar danos, manchas, corrosão, ressecamento, alteração de pintura ou qualquer outro tipo de deterioração.
- h) A CONTRATADA obriga-se a Executar a lavagem externa dos veículos de forma completa, compreendendo, conforme as características de cada veículo, carroceria, vidros, rodas, pneus, para-lamas, para-choques e demais partes externas passíveis de limpeza, removendo barro, poeira, resíduos, graxas, óleos e demais sujidades decorrentes da utilização normal dos veículos.
- i) A CONTRATADA obriga-se a Executar a limpeza e higienização interna dos veículos, compreendendo bancos, carpetes, tapetes, painéis, portas, revestimentos, vidros internos, compartimentos e demais superfícies internas passíveis de limpeza, observadas as características e limitações de cada veículo.
- j) A CONTRATADA obriga-se a Adotar os cuidados necessários durante a higienização de componentes elétricos, eletrônicos, painéis, equipamentos, comandos e demais partes sensíveis dos veículos, evitando a utilização inadequada de água, produtos químicos ou métodos de limpeza que possam ocasionar danos.
- k) A CONTRATADA obriga-se a Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por qualquer dano, avaria, perda, furto, extravio ou prejuízo ocasionado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
- l) A CONTRATADA obriga-se a Refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços que forem executados de forma inadequada, incompleta, insuficiente ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- m) A CONTRATADA obriga-se a Preservar integralmente os adesivos, brasões, identificações oficiais, numerações, placas, equipamentos obrigatórios, sinalizações e demais elementos de identificação dos veículos municipais, evitando sua remoção, alteração, deterioração ou descaracterização.
- n) A CONTRATADA obriga-se a Manter os veículos sob sua responsabilidade em local seguro e adequado durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para impedir acesso ou movimentação não autorizada.
- o) A CONTRATADA obriga-se a Permitir a condução ou movimentação dos veículos somente por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas, quando necessária para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações, acidentes ou danos decorrentes de conduta de seus empregados ou prepostos.
- p) A CONTRATADA obriga-se a Não utilizar os veículos municipais para qualquer finalidade estranha à execução dos serviços contratados, sendo vedado seu uso particular ou para transporte de pessoas ou materiais não relacionados à contratação.
- q) A CONTRATADA obriga-se a Não retirar dos veículos quaisquer objetos, documentos, equipamentos, ferramentas, acessórios ou bens pertencentes ao Município, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer objeto eventualmente encontrado no interior dos veículos.
- r) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.
- s) A CONTRATADA obriga-se a Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, ferramentas, água, energia, manutenção de equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços
- t) A CONTRATADA obriga-se a Manter o local utilizado para execução dos serviços em condições adequadas de organização, higiene e segurança, realizando o correto acondicionamento e descarte dos resíduos decorrentes das atividades.
- u) A CONTRATADA obriga-se a Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água, utilização de produtos de limpeza e destinação adequada de efluentes, resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
- v) A CONTRATADA obriga-se a Adotar medidas para evitar desperdícios e danos ambientais decorrentes da execução contratual, utilizando racionalmente água, energia e produtos de limpeza.
- w) A CONTRATADA obriga-se a Comunicar formalmente à fiscalização contratual, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando, quando cabível, justificativa e proposta de solução.
- x) A CONTRATADA obriga-se a Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores formalmente designados pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- y) A CONTRATADA obriga-se a Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações sobre os serviços realizados, incluindo identificação do veículo atendido, data da execução e demais informações necessárias ao controle e à conferência da prestação.
- z) A CONTRATADA deverá por toda vigência do contrato manter seu estabelecimento dentro do perímetro urbano do município.
- aa) A CONTRATADA deverá manter em dia a **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo órgão responsável, **Alvará de Funcionamento**, **Alvara Sanitário** e ou outro documento de através do Termo de Ciência e Responsabilidade no CCMEI, podendo a contratada solicitar durante da vigência do contrato para fins de fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação.
- e) Solicitar os serviços de lavagem e higienização dos veículos conforme a necessidade da Administração, observando os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



g) Zelar para que os veículos sejam encaminhados à contratada nas condições necessárias à realização dos serviços, retirando, sempre que possível, objetos pessoais ou materiais que não façam parte do veículo e que não estejam relacionados à execução do serviço.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços de lavagem e higienização serão executados nas instalações da empresa contratada, em local adequado e devidamente estruturado para a prestação dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC serão encaminhados ao estabelecimento da contratada pelos servidores ou condutores autorizados pelo Município, conforme a necessidade de cada Secretaria e mediante solicitação da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, devendo a contratada disponibilizar estrutura, equipamentos, produtos e mão de obra suficientes para atender às solicitações realizadas durante a vigência da contratação.

A contratada deverá informar previamente ao Município o endereço completo do estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como comunicar formalmente qualquer alteração do local de execução durante a vigência contratual.

O recebimento e a devolução dos veículos deverão ocorrer em condições adequadas de segurança, limpeza e conservação, ficando a contratada responsável pela guarda e integridade dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade para a execução dos serviços.

ANDRE
ANIBA
SARTORI:04
166121995

Assinado de forma
digital por ANDRE
ANIBA
SARTORI:04166121995
Data: 2026.10.08
13:10:47 -03'00'

São Domingos- SC, 25 de setembro de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SAF